

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93 URL: http://www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 198/24 P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 05 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor **ALBERTO LERCO COELHO**Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Santa Rosa de Viterbo/SP

Senhor Presidente.

Na qualidade de Prefeito Municipal, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências a presente proposta de modificação ao Projeto de Lei nº 137/24, de 24/10/2024, que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rosa de Viterbo para o exercício de 2025 e dá outras providências", nos termos do art. 164, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

A proposta dá nova redação ao art. 7º e inclui o art. 8º ao Projeto de Lei retro com a finalidade de tornar o texto mais objetivo e eliminar a edição de atos normativos complementares.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

OMAR NAGIB MOUSSA Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - S

Nº Protocolo: RCE-R-5798-06-12-2024 Etiqueta: 10488 Data:

06/12/2024 - 08:49:06 **Gerada por:** Joselaine da Silva Cardoso

Consulta pelo site:

https://www.camarasrviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo



Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000 CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: http://www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 137/24, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoria do Executivo Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 165.550.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos: -

1.1 - RECEITAS CORRENTES

4110 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 4130 - Receita Patrimonial (Prefeitura Municipal) 4130 - Receita Patrimonial (Fundação Cultural) 4160 - Receita de Serviços 4160 – Receita de Serviços (Fundação Cultural) 4170 - Transferências Correntes 4190 - Outras Receitas Correntes	R\$ R\$ R\$ R\$	85.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

4220 – Alienação de Bens	R\$	25.000,00
4240 – Transferências de Capital	R\$	16.059.000,00

9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS

4950 - Ded	uções das	Receitas	do FUNDEB	R\$ 1	9 450	0.000.0	0

TOTAL DA RECEITA R\$ 165.550.000,00

1.2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

41 – Receitas Correntes (Prefeitura Municipal)	R\$ 168.759.500,00
41 – Receitas Correntes (Fundação Cultural)	R\$ 156.500,00
49 - Deduções das Receitas Correntes - FUNDEB	R\$ 19.450.000,00

Total das Receitas Correntes R\$ 149.466.000,00

42 – Receitas de Capital R\$ 16.084.000,00

Total das Receitas de Capital R\$ 16.084.000,00



Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000 CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: http://www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TOTAL DA RECEITA

301 – Atenção Básica

304 - Vigilância Sanitária

305 - Vigilância Epidemiológica

306 - Alimentação e Nutrição

334 - Fomento ao Trabalho

361 - Ensino Fundamental

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

R\$ 165.550.000,00

R\$ 23.480.000,00

R\$ 12.970.000,00

R\$ 1.970.000,00

R\$ 1.925.000,00

270.000,00

R\$ 565.000,00 R\$ 21.064.500,00

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza das Despesas", integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

2.1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

2.1 – POR FUNÇOES DE GOVERNO	
 01. Legislativa 04. Administração 06. Segurança Pública 08. Assistência Social 10. Saúde 12. Educação 13. Cultura 14. Direitos da Cidadania 15. Urbanismo 16. Habitação 18. Gestão Ambiental 20. Agricultura 23. Comércio e Serviços 26. Transporte 27. Desporto e Lazer 28. Encargos Especiais 	R\$ 5.910.000,00 R\$ 20.235.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 6.385.000,00 R\$ 38.690.000,00 R\$ 52.416.000,00 R\$ 2.298.000,00 R\$ 80.000,00 R\$ 17.520.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 7.030.000,00 R\$ 535.000,00 R\$ 2.255.000,00 R\$ 2.255.000,00 R\$ 8.530.000,00
Total da Administração Consolidada	R\$ 164.749.000,00
99. Reserva de Contingência – Passivos Contingentes	R\$ 801.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 165.550.000,00
2.2 – POR SUBFUNÇÕES	
PODER LEGISLATIVO 031 - Ação Legislativa	R\$ 5.910.000,00
PODER EXECUTIVO 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 181 – Policiamento 182 – Defesa Civil 241 – Assistência ao Idoso 242 – Assistência ao Portador de Deficiência 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária	R\$ 975.000,00 R\$ 14.710.000,00 R\$ 2.710.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 15.000,00 R\$ 105.000,00 R\$ 630.000,00 R\$ 5.635.000,00



Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000 CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: http://www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br					
362 – Ensino Médio 363 – Ensino Profissional 364 – Ensino Superior 365 – Educação Infantil 366 – Educação de Jovens e Adultos 367 – Educação Especial 392 – Difusão Cultural 451 – Infra-Estrutura Urbana 452 – Serviços Urbanos 453 – Transportes Coletivos Urbanos 482 – Habitação Urbana 541 – Preservação e Conservação Ambiental 542 – Controle Ambiental 608 – Promoção da Produção Agropecuária 695 – Turismo 812 – Desporto Comunitário 813 – Lazer 843 – Serviço da Dívida Interna 846 – Outros Encargos Especiais			555.000,00 525.000,00 110.000,00 226.567.500,00 274.000,00 1.395.000,00 3.138.000,00 60.000,00 60.000,00 10.000,00 85.000,00 160.000,00 160.000,00 1.220.000,00 1.220.000,00 5.290.000,00 5.080.000,00		
Total da Administração Co	onsolidada	R\$	164.749.000,00		
999 – Reserva de Conting	ência – Passivo Contingente	R\$	801.000,00		
TOTAL DA DESPESA		R\$	165.550.000,00		
2.3 – POR CATEGORIA E	ECONÔMICA				
3.0.00.00 Despesas Co 4.0.00.00 Despesas de		R\$ R\$	140.679.000,00 21.960.000,00		
Total da Administração Co	R\$	162.639.000,00			
	Contingência – Passivos Contingentes Contingência - Emendas Impositivas	R\$ R\$	801.000,00 2.110.000,00		
TOTAL DA DESPESA	R\$	165.550.000,00			
2.4 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PODER LEGISLATIVO					
02.01.00 – Câmara Munic PODER EXECUTIVO	іраі	R\$	3.800.000,00		
01.01.00 – Gabinete do Pr 01.02.00 – Departamento 01.03.00 – Departamento 01.04.00 – Departamento 01.05.00 – Departamento	Municipal de Administração Municipal de Negócios Jurídicos Municipal de Planejamento e Finanças Municipal de Obras Públicas Municipal de Serviços Públicos	R\$ R\$ R\$ R\$	11.400.000,00 975.000,00 16.021.000,00 12.110.000,00		

R\$ 1.902.000,00

01.08.00 - Departamento Municipal de Cultura e Turismo



Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de \$ão Paulo Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000 CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: http://www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

A REMAINE WITH	RL: http://www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@	gsantaro	sa.sp.gov.br
01.09.00 – Departamento M 01.10.00 – Departamento M 01.11.00 – Departamento M	unicipal de Desenvolvimento Social unicipal de Negócios Econômicos unicipal do Meio Ambiente	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.220.000,00 38.690.000,00 6.385.000,00 1.200.000,00 7.030.000,00 940.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRET	<u> </u>		
03.01.00 – Fundação Cultur	al de Santa Rosa de Viterbo	R\$	1.431.000,00
Total da Administração Con	solidada	R\$	165.550.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	165.550.000,00
2.5 - POR UNIDADES EXE	CUTORAS DA ADMINISTRAÇÃO		
PODER LEGISLATIVO 02.01.01 – Corpo Legislativo 02.01.02 – Secretaria da Câ		R\$ R\$	1.345.000,00 2.455.000,00
01.04.01 – Departamento M 01.05.01 – Divisão de Obra 01.05.02 – Divisão de Vias I 01.05.03 – Fundo Municipal 01.06.02 – Divisão de Servi 01.06.03 – Divisão de Trâns 01.06.04 – Setor de Guarda 01.07.01 – Setor de Ensino 01.07.02 – Setor de Pré-esc 01.07.03 – Setor de Aliment 01.07.05 – Setor de Ensino 01.07.06 – Fundeb 01.08.01 – Departamento M 01.09.01 – Departamento M 01.10.01 – Fundo Municipal 01.11.02 – Fundo Municipal 01.11.03 – Fundo Municipal 01.11.03 – Fundo Municipal	Solidariedade lunicipal de Administração lunicipal de Negócios Jurídicos lunicipal de Planejamento e Finanças as Públicas e Urbanismo Públicas de Habitação ços Públicos sito Municipal Fundamental colas Municipais s Municipais ração Escolar Profissionalizante e Curso de Qualificaç lunicipal de Cultura e Turismo lunicipal de Esportes e Lazer de Saúde de Assistência e Desenvolvimento Soci dos Direitos da Criança e Adolescente do Idoso lunicipal de Negócios Econômicos lunicipal do Meio Ambiente	R\$\$\$\$R\$\$\$ RR\$\$\$ RR\$\$\$ RR\$\$ RR\$\$ RR\$\$\$ RR\$\$\$ RR\$\$\$	165.000,00 11.400.000,00 975.000,00 16.021.000,00 11.050.000,00 10.000,00 7525.000,00 790.000,00 10.000,00 13.572.500,00 4.103.500,00 13.110.000,00 3.875.000,00 17.120.000,00 1.290.000,00 38.690.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETO 03.01.01 – Fundação Cultur	<u>TA</u> ral de Santa Rosa de Viterbo	R\$	1.431.000,00



Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000 CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: http://www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Total da Administração Consolidada

R\$ 165.550.000.00

TOTAL DA DESPESA

R\$ 165.550.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 10,00% (Dez por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta Lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:
 - a) Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2025;
 - b) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024
 - c) Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
 - d) Produto de operações de crédito autorizadas em Lei; e,
 - e) Reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta
- III Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II;
- IV Contingenciar, mediante edição de ato, parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;
- § 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.
- § 2º Considerando-se que a reserva de contingência abriga recursos para suportar eventuais passivos contingentes, bem como as emendas impositivas, as adequações financeiras orçamentárias realizadas para suplementação de dotações constantes nas referidas emendas, não irão onerar o percentual a que alude a alínea "e" do inciso II, deste artigo, não se considerando tais movimentações como alterações da lei orçamentária.
- § 3º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.



Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 1427 CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: http://www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

§ 4º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 6º A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII da Lei Eleitoral pelo E. TCESP, a presente proposta orçamentária prevê a utilização de subelementos distintos para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, sendo um para abrigar as despesas relativas a publicações de atos oficiais e outro para os gastos de propaganda e publicidade institucional.

Art. 7° Ficam adequados os valores, programas e ações do Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei 4.856 de 19/10/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei 5.422 de13/11/2024, em conformidade com os anexos e dispositivos desta Lei.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 24 de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA Prefeito Municipal